

Lei nº 298

Antonio Salustio Azeias, Prefeito do município de Aguiadana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a lei lhe confere:

Saco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo com o Banco do Brasil S/A., até a importância de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para aquisição de um trator "Caterpillar", modelo D-4.

Artigo 2º. Para ocorrer às despesas da presente lei, o Executivo Municipal empenhará ao Banco do Brasil S/A., para amortização do capital e juros, a parte necessária das quotas do Fundo Rodoviário Nacional a serem recebidas do Governo Federal.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguiadana, 21 de Dezembro de 1959.

a) Antonio Salustio Azeias
- Prefeito -